



ESTADO DE MINAS GERAIS  
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS  
URFBio Alto Médio São Francisco - Núcleo de Apoio Regional de Januária

## AUTORIZAÇÃO

### AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

**Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0027452/2023-76**

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Mário Lúcio dos Santos**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

<b>TIPO DE REQUERIMENTO INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>	<b>DE DE</b>	<b>NÚMERO DO DOCUMENTO</b>	<b>DO</b>	<b>UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO</b>
Não passível		2100.01.0027452/2023-76		Núcleo de Apoio Regional de Januária
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>				
Nome: MUNICÍPIO DE MONTALVÂNIA			CPF/CNPJ: 17.097.791/0001-12	
Endereço: Praça Cristo Rei, 1150			Bairro: Centro	
Município: Montalvânia		UF: MG	CEP: 39.400-000	
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>				
Nome: AGDO RODRIGUES CARNEIRO			CPF/CNPJ: 065.695.286-53	
Endereço: Avenida Buda, 59			Bairro: Centro	
Município: Montalvânia		UF: MG	CEP: 39495-000	
<b>3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b>				
Denominação: FAZENDA UIRAPURU E ARAPONGA E SÃO PEDRO			Área Total (ha): 448,52	
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 1511 e 1512			Município/UF: MONTALVÂNIA/MG	
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):MG-3142700-5EB1.09DC.07AD.4093.B346.1E29.C156.BD1B				
<b>4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA</b>				

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	0,036	hectares

#### 5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Infraestrutura	Construção de ponte	0,036

#### 6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Caatinga		Floresta Estacional Decidual montana sub	Médio	0,036
Total:			Total:	

#### 7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha Floresta nativa		2,0046	m <sup>3</sup>
Madeira de floresta nativa		0,6071	m <sup>3</sup>

#### 8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

**Cássio Strassburger de Oliveira – MASP: 1.367.515-2**

Data da Vistoria: 26/10/2023

#### 9. VALIDADE

<p>Data de Emissão: 13/12/2023</p> <p>Validade: 3 (três) anos</p> <p><u>OU</u></p> <p>De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.</p>	<p>Observações:</p> <p><b><i>ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.</i></b></p>
---	--

**10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA**

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada (UTM)		Planta
			X	Y	
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	SIRGAS	23L	577.388,33	8.414.881.06	

**11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)**

Como medidas mitigadoras, tem-se:

- Manutenção das áreas de APP e remanescentes vegetacionais; - Execução do PTRF para compensação ambiental por intervenção em APP; - Monitoramento e proibição da caça; - Educação ambiental para funcionários e moradores; - Recolher e destinar corretamente todo o resíduo sólido na instalação do projeto e implantação do mesmo. - Não realizar queimadas sem a autorização do órgão ambiental competente; - Adoção de práticas de conservação de solo e água; - Evitar o acúmulo de lixo, resíduos sólidos e líquidos no local e entorno; - Reduzir ao máximo a movimentação desnecessária de máquinas na área do projeto, visando alterar o mínimo possível a estrutura do solo; - Adotar medidas preventivas de drenagem e recobrimento do solo, visando evitar erosão da área; - Após exploração da área, evitar que o solo fique exposto a intempéries climáticas; - Entre outras medidas que julgarem necessárias para minimizá-las os impactos ambientais

Como medidas compensatórias, tem-se:

-Em cumprimento a legislação foi apresentado Projeto Técnico de Recuperação da Flora (71183925). O referido projeto foi analisado e aprovado. Desta forma deverá o requerente executar o Projeto Técnico de Recuperação da Flora – PTRF – apresentado anexo ao processo, em área de 0,0360 ha (360 m<sup>2</sup>) (conforme polígono descrito no documento 71183928), tendo como coordenadas de referência X = 568.697e Y = 8.405.240 (UTM, Sirgas 2000).

**9. REPOSIÇÃO FLORESTAL**

**12. OBSERVAÇÃO**

*Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.*

*Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.*



Documento assinado eletronicamente por **Mário Lúcio dos Santos, Supervisor Regional**, em 18/12/2023, às 08:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **78754856** e o código CRC **4DA7B4AD**.